



# Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

## COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 028/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB, COMPLEMENTADO PELO PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 11.445/2007, LEI FEDERAL 12.305/2010, PARA ATENDER O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE**

DECLARAMOS para os devidos fins que recebemos da Prefeitura Municipal de Andirá - Pr, o edital de licitação acima citado, contendo 76 (setenta e seis) folhas incluindo esta, a ser realizado no dia 25 de setembro de 2.017, às 09h:00m, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR.

Nome da Empresa:

Nome Fantasia:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Andirá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.017.

---

Nome por extenso e carimbo da empresa

**OBS.: É obrigatório o envio do recibo que deverá ser encaminhado para o e-mail [licitacao.pmandira@gmail.com](mailto:licitacao.pmandira@gmail.com). A não remessa desse recibo exime a Prefeitura Municipal de Andirá da comunicação direta de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**



# Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2017

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

Modalidade: Técnica e Preço

## 1. Preâmbulo

- 1.1. O Município de ANDIRA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e, no que couber, a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará processo licitatório para o objeto abaixo especificado, na modalidade Tomada de Preços, objetivando a contratação de empresa especializada para a elaboração do **Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB**, em conformidade com a Lei Federal 11.445/2007.
- 1.2. A licitação será processada na modalidade **TÉCNICA E PREÇO**, sendo que os serviços acima referidos serão contratados em regime de empreitada por preço global.
- 1.3. **Entrega e Abertura dos Envelopes: Entrega será até às 08h:30min do dia 25 de Setembro de 2017, protocolo este que deverá ser realizado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Andirá, à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá Estado do Paraná – OBS: NÃO SERÁ ACEITO PROTOCOLO POSTERIOR AO HORÁRIO PREVISTO NESTE EDITAL. E a abertura às 09h:00min horas, do dia 25 de Setembro de 2017, na Sala de Licitações do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Andirá – Estado do Paraná, localizada à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá - Pr**

## 2. Objeto:

- 2.1. Constitui objeto deste edital a Contratação de empresa especializada para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, complementado pelo Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e Estudo de Viabilidade Técnica e Econômico-Financeira, em conformidade



# *Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto*

com a Lei Federal 11.445/2007, Lei Federal 12.305/2010, para atender o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae

- 2.2. Integra o presente edital, vinculando necessariamente os trabalhos do licitante vencedor o **Termo de Referência (Anexo I)**, o qual se constitui no Projeto Básico da presente licitação.
- 2.3. Em todos os trabalhos a serem desenvolvidos pelo licitante vencedor, deverá ser necessariamente observado todo o conteúdo, prazos, diretrizes, critérios e métodos estabelecidos no Termo de Referência.
- 2.4. Em todas as fases será assegurada a participação da sociedade e a ampla divulgação dos estudos e propostas, em conformidade com os procedimentos definidos no Termo de Referência.

### **3. Prazo de Execução e Preço Máximo Admitido**

- 3.1. O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato pelo município, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa circunstanciada e aceita pelo município;
- 3.2. O preço máximo admitido, conforme o inciso X do caput do artigo 40 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, será de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) e o pagamento será efetuado conforme cronograma estipulado no Termo de Referência – Anexo I.

### **4. Condições de Participação na Licitação**

- 4.1. Poderão participar da presente licitação empresas devidamente cadastradas no Município de Andirá que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas considerando dias úteis, observada a necessária qualificação (art. 22, §2º da lei 8.666/93 e suas alterações) e conforme edital CRC nº 001/2017..
- 4.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.



## *Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto*

- 4.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 4.4. Não poderão Empresas em consórcio, em forma cooperativa e sem fins lucrativos;
- 4.5. Não poderão Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 4.6. **Não poderão participar desta Tomada de Preços.**
- 4.7. Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.
- 4.8. Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.9. Empresas estrangeiras que não funcionem no país..
- 4.10. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 4.11. Prefeita, Vice- Prefeito, Vereadores, Secretários, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles pro matrimônio ou parentesco consanguíneo, em linha reta e colateral até 2º grau, ou por adoção, não poderão efetuar qualquer tipo de transação comercial com o município, substituindo a proibição até 06 (seis) meses após findo as respectivas funções, conforme o disposto no Artigo 89 da Lei Orgânica do Município.
- 4.12. Pessoa Jurídica em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em Lei Federal, não poderá contratar com o poder público Municipal.
- 4.13. Servidor ou dirigente deste Município de Andaraí, estendendo-se a proibição a pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, para fins de



# Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

## 5. Forma de Apresentação dos Envelopes I, II e III e da Carta de Credenciamento.

- 5.1. Os envelopes I, II e III, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação, a Proposta técnica e a Proposta de Preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, sem possibilidade de visualização do conteúdo, constando da face os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE I**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL, C.N.P.J, ENDEREÇO DA PROPONENTE

### **ENVELOPE II**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### **PROPOSTA TÉCNICA**

RAZÃO SOCIAL, C.N.P.J, ENDEREÇO DA PROPONENTE

### **ENVELOPE III**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### **PROPOSTA DE PREÇO**

RAZÃO SOCIAL, C.N.P.J, ENDEREÇO DA PROPONENTE

- 5.2.** Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante em **Anexo III**, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data e horário de abertura dos envelopes, fora de qualquer envelope licitatório, sob pena de impossibilidade de interveniência do representante em qualquer fase do certame.
- 5.3.** A proposta e documentação (envelopes nº I, II e III) poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer extravio da proposta enviada pelo correio ou outros serviços de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.
- 5.4.** Nenhuma outra documentação (envelopes nº I, II e III) será recebida fora do horário estabelecido neste Edital.

## **6. Documentação Referente à Habilitação.**

- 6.1.** Os documentos deverão estar dentro do envelope I, já autenticados, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração Municipal ou publicado em órgão da imprensa oficial.
- 6.2.** Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão **não superior a 60 (sessenta) dias**, da data limite estabelecido para o recebimento e abertura dos envelopes (I, II e III), conforme abaixo relacionados:

## **7. O Envelope 1, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:**

### **7.1. Da Habilitação Jurídica:**

- a)** Certificado de Cadastro desta Prefeitura Municipal de Andirá, em vigor, de acordo com a Lei 8.666/93, e conforme edital CRC nº 001/2017 do município de Andirá - PR;



# *Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto*

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com o texto originário e todas as alterações subsequentes, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhadas, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. A apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Declaração de idoneidade, conforme modelo estabelecido no anexo II;
- f) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação em certame licitatório, conforme modelo estabelecido no anexo III;
- g) Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 27, V da Lei nº. 8.666/93, em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo estabelecido no anexo IV;

## **7.2. Para comprovação de regularidade fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado

da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Certidão negativa de débitos de natureza trabalhista (CNDT), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, podendo ser obtida junto ao Site do Tribunal Superior do Trabalho,

### **7.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, devendo ter sido emitida em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data do recebimento dos envelopes caso não especifique outra data de validade;
- b) Certidão de Registro na Junta Comercial ou Órgão equivalente, que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (caso esteja ofertando proposta nessa condição), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;



- d) Demonstração de **capital social de no mínimo 10%** (dez por cento) do valor total desta licitação devidamente integralizado e demonstrado em balanço patrimonial do último exercício social;
- e) Apresentação dos cálculos dos índices contábeis devidamente assinados pelo Contador da Licitante, conforme a seguir, sob pena de desclassificação:

Índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior a 1,00;

Índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a 1,00;

Índice endividamento (IE) igual ou inferior a 0,50;

Fórmulas:  $ILG = AC + RLP/PC + ELP$

$ILC = AC/PC$

$IE = PC + ELP/PL$

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável em Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível em Longo Prazo;

PL = Patrimônio Líquido

- f) No caso de Sociedade Anônima, deverá ser apresentadas a publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis em jornal Diário Oficial;
- g) Empresas optantes pelo Lucro Presumido ou Micro empresas - ME, não estão isentas de apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, mas apenas os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, que deverão ser substituídos por uma declaração sobre esta opção, assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador;

#### 7.4. Da Qualificação Técnica:



# Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

- 7.4.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA e/ou CAU da sede da Licitante;
- 7.4.2. Atestado de **Visita Técnica**, fornecido pelo Município ANDIRÁ, comprovando que a Licitante visitou e conheceu as instalações, tecnologias (software, hardware, etc), materiais e procedimentos utilizados nas áreas envolvidas com o objeto desta licitação. As Licitantes deverão agendar junto ao PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ e realizar a visita técnica até 03 (três) dias antes da data da abertura das propostas.
- 7.4.3. Apresentação de Atestado de capacidade técnica, emitido por município, em nome da licitante e do Coordenador Técnico designado para compor a sua equipe técnica, devidamente registrado no CREA e acompanhado do CAT (Certidão de Acervo Técnico) comprovando elaboração de **Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB**, contemplando os 04 (quatro) componentes: **abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas**, em conformidade com a Lei Federal 11.445/2007, para município com população mínima de 10 mil habitantes, conforme IBGE/2010;

## 8. DOCUMENTOS DO ENVELOPE Nº2 – PROPOSTA TÉCNICA

A Proposta Técnica deverá ser apresentada em 1 (uma) vias, de forma clara, concisa e objetiva, obedecendo aos seguintes itens:

- I. Índice
- II. Apresentação
- III. Conhecimento do Problema
- IV. Experiência da Empresa
- V. Relação, Qualificação e Experiência da Equipe Técnica.

### 8.1. Conhecimento do Problema



# *Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto*

O Plano de Trabalho deverá apresentar detalhadamente as atividades a serem desenvolvidas com o objetivo de elaborar os serviços propostos, observando o Termo de Referência, anexo a este Edital. O Plano de Trabalho deverá conter, pelo menos, os seguintes itens:

## **8.1.1. Relação e descrição das atividades a serem desenvolvidas.**

A licitante elaborará a sua própria relação e descrição das atividades e tarefas a serem desenvolvidas, informando ainda seu alcance e abrangência em relação ao objeto e escopo da licitação, entendendo como mínima aquela constante do Termo de Referência.

## **8.1.2. Metodologia de execução das atividades**

Para cada atividade a ser desenvolvida deverá ser apresentada uma descrição explicitando como pretende realizar estas tarefas, citando não só a metodologia a ser aplicada, como também o inter-relacionamento entre as várias atividades a serem desenvolvidas e o seu relacionamento com as entidades envolvidas.

## **8.1.3. Cronograma para a execução dos serviços**

As licitantes deverão apresentar o cronograma previsto para a execução dos serviços, de forma detalhada, compatível com o Projeto.

## **8.2. Experiência da Empresa**

A experiência técnica das licitantes deverá ser comprovada pelos atestados específicos de prestação de serviços similares e afins, emitidos por órgãos e/ou entidades públicas e/ou privadas, como firma reconhecida da assinatura do responsável atestador e o competente registro dos atestados junto ao CREA e ou CAU.

## **8.3. Relação, qualificação e experiência da Equipe Técnica.**



# Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

A Equipe Técnica chave a ser analisada, visando à pontuação da nota técnica, deverá ser composta por no mínimo 08 (oito) profissionais:

- 8.3.1. **Perfil 1** - Coordenador Técnico: (i) graduação superior em Engenharia e/ou Arquitetura; (ii) Possuir Certidão de Registro profissional junto ao CREA ou CAU, (iii) Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA ou CAU, comprovando a Coordenação de equipe técnica multidisciplinar na a elaboração de **Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB**, em conformidade com Lei 11.445/2007, para ser o coordenador e responsável técnico pelos trabalhos;
- 8.3.2. **Perfil 2:** (i) profissional formado em Engenharia Civil ou Sanitarista; (ii) Possuir Certidão de Registro profissional no CREA; (iii) Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA, comprovando a, elaboração ou desenvolvimento de Planos e Projetos de drenagem e manejo das águas pluviais urbana;
- 8.3.3. **Perfil 3:** (i) profissional formado em Engenharia Civil ou Sanitarista; (ii) Possuir Certidão de Registro profissional no CREA, (iii) Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA; (iii) Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA, elaboração ou desenvolvimento de Planos e Projetos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário;
- 8.3.4. **Perfil 4:** (i) profissional formado em Arquitetura e Urbanismo; (ii) Possuir Certidão de Registro profissional no CAU; (iii) Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CAU/CREA de elaboração de Plano Diretor Municipal, em conformidade com a Lei 10.257/2001 – Estatuto das Cidades, para integração do PMSB com os Planos Urbanísticos;
- 8.3.5. **Perfil 5:** (i) graduação superior em Direito, (ii) possuir Atestado Técnico, emitidos por município, comprovando a experiência na elaboração de Leis ambientais e/ou Leis Urbanísticas e/ou Leis do Plano Municipal de Saneamento, em conformidade com Lei 11.445/2007, para atuar na consolidação e institucionalização da Leis e regulamentos do PMSB do município;

- 8.3.6. **Perfil 6:** (i) graduação superior em Serviço Social; (ii) Possuir Certidão de Registro do Conselho Profissional, (iii) possuir Atestado Técnico emitidos por município, comprovando a experiência em processo de mobilização social na elaboração de Plano Municipal de Saneamento, em conformidade com Lei 11.445/2007, para coordenar a mobilização social do PMSB.
- 8.3.7. **Perfil 7:** (i) graduação superior Cartografia e/ou Agrimensura; (ii) Possuir Certidão de Registro profissional no CREA; (iii) Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA, comprovando a experiência em serviços de estruturação e implantação Sistema de Informações Geográficas para municípios;
- 8.3.8. **Perfil 8:** (i) graduação superior em Administração ou Economia ou Contabilidade; (ii) Possuir Certidão de Registro profissional do Conselho Profissional; (iii) Possuir Atestado Técnico, comprovando a experiência em elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico, em conformidade com Lei 11.445/2007, para ser o responsável técnico pela análise e proposição da Gestão sustentável dos serviços de Saneamento Básico no município.
- 8.4. Demonstrar a capacidade técnica de cada membro da equipe da seguinte forma:
- a. Certidão de Registro no Conselho Profissional;
  - b. CAT – Certidão de Acervo Técnico, expedido pelo CREA, juntamente com o Atestado Técnico emitido pelo contratante dos serviços ou Atestado Técnico para os conselhos que tradicionalmente não emitem acervos técnicos;
- 8.5. Comprovação de que os profissionais designados são empregados, sócios da empresa ou prestadores de serviços, provando-se esses vínculos da seguinte forma:
- a. **Empregado:** Cópia do Contrato de Trabalho com a empresa licitante, constante da Carteira de Trabalho e Previdência Social expedida pelo Ministério do Trabalho e/ou Ficha de Registro de Empregado (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com visto do órgão

competente;

- b. **Sócio:** Contrato Social ou Estatuto Social, devidamente registrado no órgão competente;
- c. **Diretor:** Cópia do Contrato Social, em se tratando de empresa individual ou limitada, ou ainda da ata de assembleia de sua investidura no cargo, devidamente publicada na imprensa oficial, em se tratando de sociedade anônima;
- d. **Contrato de Prestação de Serviços:** contrato de prestação de serviços e para os profissionais de engenharia e arquitetura comprovar a responsabilidade técnica junto ao CREA e/ou CAU através da Certidão de Pessoa Jurídica destes Conselhos.

## 9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

As Propostas Técnicas serão analisadas e comparadas entre si, mediante a atribuição de uma Nota Técnica final (**Nt**) para cada licitante, da qual resultará a classificação das mesmas, obedecendo-se a pontuação de 0,00 (zero) a 100,00 (cem), conforme indicado a seguir:

| ITENS A SEREM AVALIADOS                      | NOTAS MÁXIMAS |
|--|---------------|
| Conhecimento do Problema                     | 10,0          |
| Experiência da Empresa                       | 40,0          |
| Qualificação e Experiência da Equipe Técnica | 50,0          |
| <b>TOTAL</b>                                 | <b>100,0</b>  |

### 9.1. Conhecimento do Problema (10 Pontos)

- 9.1.1. O item Conhecimento do Problema será julgado atribuindo-se até 10 pontos, para um texto de até 50 páginas no formato A4, com

formatação simples entre parágrafos e fonte Arial 12.

9.1.2. A pontuação será atribuída considerando os itens a seguir apresentados:

|  |  |
|--|--|
| a) Capítulo introdutório sobre o conhecimento do problema;                   | 02 pontos                                |
| b) Capítulo sobre Metodologia;   | 03 pontos                                |
| c) Capítulo sobre Plano de Trabalho, de Mobilização Social e de Comunicação; | 03 pontos                                |
| e) Cronograma Execução;  | 02 pontos<br>(para os itens<br>e, f e g) |
| f) Definição da infraestrutura para as reuniões Técnicas;                    |  |
| g) Listagem de produtos a serem apresentados e os resultados esperados.      |  |
| <b>TOTAL MÁXIMO</b>  | <b>10 PONTOS</b>                         |

## 9.2. Experiência da Empresa (40 Pontos)

9.2.1. Ao item Experiência da Empresa serão atribuídos até 40,0 pontos, e analisados os atestados específicos de prestação de serviços similares e afins, emitidos por municípios e/ou órgão ou empresa pública, como firma reconhecida da assinatura do responsável atestador e o competente registro junto a Entidade de Classe, conforme especificações dos atestados e pontuações a seguir:

| TIPOS DE ATESTADOS | NÚMERO MÁXIMO DE ATESTADOS | PONTUAÇÃO     |        |
|--------------------|----------------------------|---------------|--------|
|                    |                            | POR A TESTADO | MÁXIMA |
|                    |                            |               |        |

|  |    |   |           |
|--|----|---|-----------|
| Elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico, em conformidade com Lei 11.445/2007, contemplando: abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, para municípios com população acima de 10 mil habitantes IBGE/2010. | 30 | 1 | 30        |
| Estudo de viabilidade econômico financeira para a universalização dos serviços de saneamento básico.   | 2  | 2 | 4         |
| Estudos e projetos de regulação dois serviços de Saneamento Básico.  | 2  | 2 | 4         |
| Elaboração de Plano Municipal de Gestão dos Recursos Hídricos em conformidade Lei Nº. 9.433/97, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos;   | 2  | 1 | 2         |
| <b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>  |    |   | <b>40</b> |

### 9.3. Qualificação e Experiência da Equipe Técnica (50 PONTOS)

- 9.3.1. Ao item Qualificação e Experiência da Equipe Técnica serão atribuídos até 50,0 pontos, divididos entre os 08 (oito) profissionais da equipa chave, conforme pontuações dos quesitos definidos nos quadros específicos de pontuações:
- 9.3.2. É obrigatória a utilização, pela empresa licitante, dos quadros a seguir para demonstrar a pontuação de cada membro da equipe técnica designada para atuar na execução do projeto.





# Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

**SAMAE**

| MEBRO DA EQUIPE   |  | TOTAL DE PONTOS |        |
|---|--|-----------------|--------|
| Perfil 01 - Coordenador Técnico   |  | 15              |        |
| <b>REQUISITOS MINIMOS EXIGIDOS</b>  |  |                 |        |
| <b>Perfil 1 - Coordenador Técnico:</b> (i) graduação superior em Engenharia ou Arquitetura; (ii) Possuir Certidão de Registro profissional junto ao CREA ou CAU com no mínimo 10 anos de atividade, (iii) Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA ou CAU, comprovando a <u>Coordenação</u> de equipe técnica multidisciplinar na a elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico, em conformidade com Lei 11.445/2007, para ser o coordenador e responsável técnico pelos trabalhos; |  |                 |        |
| ITENS PARA PONTUAÇÃO  | DIMENSÃO   | PONTAÇÃO        |        |
|   |  | POR ATESTADO    | MÁXIMA |
| CAT-CREA/CAU - comprovando a Coordenação de equipe técnica para elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico, para município, em conformidade com Lei 11.445/2007.  | Municípios com população com mais de 10 mil habitantes – IBGE/2010 | 1               | 10     |
| CAT-CREA/CAU - comprovando a Coordenação de equipe técnica para elaboração de Plano Municipal de Gestão dos Recursos Hídricos em conformidade Lei N°. 9.433/97, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos;  | Não exigível   | 1               | 2      |
| Tempo de Experiência na área  | Até 10   | 0               |        |
|   | De 10 a 20 anos  | 2               |        |
|   | Mais de 20 anos  | 3               |        |
| * Para o Coordenador Técnico é obrigatório vínculo com a licitante e constar da certidão da empresa junto ao CREA/CAU como responsável técnico.   |  |                 |        |

| MEBRO DA EQUIPE  |                | TOTAL DE PONTOS |        |
|--|----------------|-----------------|--------|
| Profissional Perfil 2  |                | 5               |        |
| REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS  |                |                 |        |
| <p><b>Perfil 2:</b> (i) profissional formado em Engenharia Civil ou Sanitarista; (ii) Possuir Certidão de Registro profissional no CREA, (iii) Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA, comprovando a elaboração ou desenvolvimento de Planos e Projetos de drenagem e manejo das águas pluviais urbana;</p> |                |                 |        |
| ITENS PARA PONTUAÇÃO   | DIMENSÃO       | PONTAÇÃO        |        |
|  |                | POR ATESTADO    | MÁXIMA |
| CAT-CREA - comprovando a elaboração ou desenvolvimento de Planos e Projetos de drenagem e manejo das águas pluviais urbana;  | Não exigível   | 1               | 4      |
| Tempo de Experiência na área   | Até 5 anos     |                 | 0      |
|  | Mais de 5 anos |                 | 1      |

| MEBRO DA EQUIPE   |          | TOTAL DE PONTOS |        |
|---|----------|-----------------|--------|
| Profissional Perfil 3   |          | 5               |        |
| REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS   |          |                 |        |
| <p><b>Perfil 3:</b> (i) profissional formado em Engenharia Civil ou Sanitarista; (ii) Possuir Certidão de Registro profissional no CREA, (iii) Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA; (iii) Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA, elaboração ou desenvolvimento de Planos e Projetos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário;</p> |          |                 |        |
| ITENS PARA PONTUAÇÃO  | DIMENSÃO | PONTAÇÃO        |        |
|   |          | POR ATESTADO    | MÁXIMA |



# Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

|   |                |   |   |
|---|----------------|---|---|
| CAT-CREA - comprovando a elaboração ou desenvolvimento de Planos e Projetos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário; | Não exigível   | 1 | 4 |
| Tempo de Experiência na área  | Até 5 anos     | 0 |   |
|   | Mais de 5 anos | 1 |   |

| MEBRO DA EQUIPE   |                | TOTAL DE PONTOS |        |
|---|----------------|-----------------|--------|
| Profissional Perfil 4   |                | 5               |        |
| <b>REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS</b>  |                |                 |        |
| <p><b>Perfil 4:</b> (i) profissional formado em Arquitetura e Urbanismo; (ii) Possuir Certidão de Registro profissional no CAU; (iii) Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CAU/CREA de elaboração de Plano Diretor Municipal, em conformidade com a Lei 10.257/2001 – Estatuto das Cidades, para integração do PMSB com os Planos Urbanísticos;</p> |                |                 |        |
| ITENS PARA PONTUAÇÃO  | DIMENSÃO       | PONTAÇÃO        |        |
|   |                | POR ATESTADO    | MÁXIMA |
| CAT-CREA - comprovando a elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico com a participação da comunidade;   | Não exigível   | 1               | 4      |
| Tempo de Experiência na área  | Até 5 anos     | 0               |        |
|   | Mais de 5 anos | 1               |        |



# Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

**SAMAE**

| MEMBRO DA EQUIPE  |                | TOTAL DE PONTOS |        |
|---|----------------|-----------------|--------|
| Profissional Perfil 5   |                | 5               |        |
| <b>REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS</b>  |                |                 |        |
| <b>Perfil 5:</b> (i) graduação superior em Direito, (ii) possuir Atestado Técnico, emitidos por município, comprovando a experiência na elaboração de Leis ambientais e/ou Leis Urbanísticas e/ou Leis do Plano Municipal de Saneamento, em conformidade com Lei 11.445/2007, para atuar na consolidação e institucionalização da Leis e regulamentos do PMSB do município; |                |                 |        |
| ITENS PARA PONTUAÇÃO  | DIMENSÃO       | PONTAÇÃO        |        |
|   |                | POR ATESTADO    | MÁXIMA |
| Atestado Técnico comprovando a experiência na elaboração de Leis ambientais e/ou Leis Urbanísticas e/ou Leis do Plano Municipal de Saneamento, em conformidade com Lei 11.445/2007.   | Não exigível   | 1               | 4      |
| Tempo de Experiência na área  | Até 5 anos     | 0               |        |
|   | Mais de 5 anos | 1               |        |

| MEMBRO DA EQUIPE  |          | TOTAL DE PONTOS |        |
|---|----------|-----------------|--------|
| Profissional Perfil 6   |          | 5               |        |
| <b>REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS</b>  |          |                 |        |
| <b>Perfil 6:</b> (i) graduação superior em Serviço Social ou sociologia; (ii) Possuir Certidão de Registro do Conselho Profissional, (iii) possuir Atestado Técnico emitidos por município, comprovando a experiência em processo de mobilização social na elaboração de Plano Municipal de Saneamento, em conformidade com Lei 11.445/2007, para coordenar a mobilização social do PMSB. |          |                 |        |
| ITENS PARA PONTUAÇÃO  | DIMENSÃO | PONTAÇÃO        |        |
|   |          | POR             | MÁXIMA |

|   |                | ATESTADO |   |
|---|----------------|----------|---|
| Atestado Técnico comprovando a experiência em processo de mobilização social na elaboração de Plano Municipal de Saneamento, em conformidade com Lei 11.445/2007. | Não exigível   | 1        | 4 |
| Tempo de Experiência na área  | Até 5 anos     |          | 0 |
|   | Mais de 5 anos |          | 1 |

| MEBRO DA EQUIPE   |                | TOTAL DE PONTOS |        |
|---|----------------|-----------------|--------|
| <b>Profissional Perfil 7</b>  |                | 5               |        |
| <b>REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS</b>  |                |                 |        |
| <p><b>Perfil 7:</b> (i) graduação superior Cartografia e/ou Agrimensura; (ii) Possuir Certidão de Registro profissional no CREA; (iii) Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA, comprovando a experiência em serviços de estruturação e implantação Sistema de Informações Geográficas para municípios;</p> |                |                 |        |
| ITENS PARA PONTUAÇÃO  | DIMENSÃO       | PONTAÇÃO        |        |
|   |                | POR ATESTADO    | MÁXIMA |
| CAT-CREA - comprovando a elaboração de SIG – Sistema de Informações Geográficas para municípios.  | Não exigível   | 1               | 4      |
| Tempo de Experiência na área  | Até 5 anos     |                 | 0      |
|   | Mais de 5 anos |                 | 1      |

| MEBRO DA EQUIPE                    |  | TOTAL DE PONTOS |  |
|------------------------------------|--|-----------------|--|
| <b>Profissional Perfil 8</b>       |  | 5               |  |
| <b>REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS</b> |  |                 |  |

**Perfil 8:** (i) graduação superior em Administração ou Economia ou Contabilidade; (ii) Possuir Certidão de Registro profissional do Conselho Profissional; (iii) Possuir Atestado Técnico, comprovando a experiência em elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico, em conformidade com Lei 11.445/2007, para ser o responsável técnico pela análise e proposição da Gestão sustentável dos serviços de Saneamento Básico no município.

| ITENS PARA PONTUAÇÃO   | DIMENSÃO       | PONTAÇÃO     |        |
|--|----------------|--------------|--------|
|  |                | POR ATESTADO | MÁXIMA |
| Possuir Atestado Técnico expedido por município com a respectiva Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CRA, comprovando a experiência em elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico, em conformidade com Lei 11.445/2007. | Não exigível   | 1            | 4      |
| Tempo de Experiência na área   | Até 5 anos     |              | 0      |
|  | Mais de 5 anos |              | 1      |

- 1.1.1. O tempo de experiência na área será contado a partir da data de diplomação do profissional e/ou data de registro junto ao Conselho de Classe.
- 1.1.2. A Nota Técnica final (Nt) de cada licitante será a somatória dos pontos obtidos nos subitens do item 9.
- 1.1.3. Serão consideradas classificadas somente as licitantes que obtiverem pontuação total igual ou superior a 60 pontos.
- 1.1.4. Uma vez proferido o resultado do julgamento das propostas técnicas, as Notas Técnicas finais (Nt) serão publicadas e comunicadas às licitantes pelas vias constantes deste edital, quais sejam, e-mail, correio e fax, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos os



# *Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto*

envelopes n.º 03 “PROPOSTA COMERCIAL”, fechados, às licitantes desclassificadas na fase anterior, diretamente ou pelo Correio, mediante aviso de recebimento.

- 1.1.5. A Comissão Especial de Licitação se reserva ao direito de proceder quaisquer verificações quanto à idoneidade ou veracidade das informações constantes dos atestados apresentados pelas licitantes nas propostas técnicas.

## **2. DOCUMENTOS DO ENVELOPE N°3 – PROPOSTA PREÇO**

A Carta-proposta de Preços deverá ser apresentada conter:

- 2.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em papel timbrado da proponente, em 02 (duas) vias, assinadas e rubricadas em todas as suas páginas, redigida de forma clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, e contemplará as seguintes condições:
- 2.2. Conter um cronograma de desembolso financeiro para um período de 12 (doze) meses, contendo todos os custos que serão despendidos pelo licitante na execução do objeto, bem como a demonstração do BDI praticado;
- 2.3. Conter identificação do licitante constando número do CNPJ;
- 2.4. Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
- 2.5. Condição de entrega e/ou de prestação dos serviços: de acordo com o disposto neste Edital;
- 2.6. Prazo de execução e/ou vigência contratual: de acordo com o disposto neste Edital;
- 2.7. Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- 2.8. Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes;

- 2.9. O preço máximo para a consecução do objeto deste Edital de Tomada de Preços será de a somatória dos valores unitários de cada município:
- 2.10. Deverá ser apresentada uma única carta-proposta de preços.

### 3. DA ABERTURA E EXAME DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 3.1. A cada uma das propostas será atribuída uma **nota da proposta comercial (Nc)**, variando de 0 a 100, conforme equação a seguir:

$$Nc = \frac{PMP \times 100}{PP}$$

**Onde:**

Nc = Nota final da Proposta Comercial.

PMP = Preço mínimo proposto ofertado entre as licitantes habilitadas.

PP = Preço proposto pela licitante avaliada.

- 3.2. Será atribuída Nota Comercial máxima àquela proposta que ofertar o menor preço para a elaboração do projeto constante deste edital.
- 3.3. As propostas de preços superiores receberão notas de preços proporcionais, considerando-se a relação percentual do preço ofertado, sendo as notas classificadas em ordem decrescente.
- 3.4. O preço máximo proposto pelas empresas participantes da licitação não deverá ultrapassar o valor máximo estipulado pelo edital.
- 3.5. Propostas que apresentem preços superiores ao preço máximo estipulado pelo Edital serão desclassificadas.

### 4. NOTA FINAL

- 4.1. O critério de julgamento desta licitação é o de técnica e preço, conforme



Inciso III, do Artigo 45, da Lei n.º 8.666/93.

- 4.2. A nota final (NF) classificatória das Propostas Técnica e Comercial de cada licitante será calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

$$NF = (70 \times Nt) + (30 \times Nc)$$

**Onde:**

NF = Nota Final Classificatória

Nt = Nota Final da Proposta Técnica

Nc = Nota Final da Proposta Comercial

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO.

- 5.1. Será considerada vencedora a licitante que obtiver, segundo a aplicação da fórmula apresentada no item critério de classificação, a MAIOR NOTA FINAL (NF).
- 5.2. As propostas serão classificadas em ordem decrescente das respectivas notas finais (NF), calculadas com 02 casas decimais.
- 5.3. Em caso de empate na pontuação da nota final (NF), a classificação será decidida pela maior pontuação do Coordenador Geral. Permanecendo o empate será decidida pelo critério de sorteio.
- 5.4. O sorteio será realizado em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

## 6. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO:

- 6.1. A impugnação do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida à autoridade que assinou o Edital e protocolada no Protocolo Geral da Sede do



## *Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto*

Município de Andirá.

- 6.2. a) por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital.
- 6.3. b) pela licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital.
- 6.4. Tomar-se-á por base, para efeito de contagem de prazo, a exclusão da data fixada no preâmbulo deste Edital e a inclusão da data do vencimento para o recebimento das impugnações.
- 6.5. Apresentada a impugnação, a mesma será respondida ao interessado dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura do Envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 6.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS TÉCNICA e PREÇOS à Comissão Especial de Licitação, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados neste Edital.
- 6.7. Divulgada a decisão da Comissão Especial de Licitação, no tocante à fase de habilitação ou de classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contado da data de divulgação do resultado da respectiva fase, exceto se dela renunciar expressamente.
- 6.8. Interposto o recurso, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 6.9. As licitantes poderão defender seus interesses na licitação por todos os meios juridicamente aceitáveis, inclusive com formulação de RECURSOS contra as decisões adotadas pelos condutores do processo.
- 6.10. A propositura de recursos administrativos sobre o presente certame

obedecerá ao que estabelecem os incisos I, II e III do artigo 109, da Lei no 8.666/93, como segue:

- 6.11.** Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
- a. Habilitação ou inabilitação do licitante;
  - b. Julgamento das propostas;
  - c. Anulação ou revogação da licitação;
  - d. Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
  - e. Rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do Art. 79 desta lei;
  - f. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
  - g. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
  - h. Pedido de reconsideração de decisão de Ministro de Estado ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do §4º do Art. 87 desta lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- 6.12.** Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou ocorre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- 6.13.** A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as exigências e condições deste Edital não será conhecido, como também aqueles interpostos fora do prazo.
- 6.14.** Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão Especial de Licitação na fase de julgamento da habilitação, os Envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião para posterior abertura em data que será fixada pela Comissão Especial de Licitação, o que fará constar em Ata.

- 6.15. Depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação.

## **7. DO CONTRATO**

- 7.1. A execução dos serviços será contratada com a proponente vencedora do certame, que será notificada por escrito para satisfazer os requisitos necessários à assinatura do Contrato.
- 7.2. O prazo para assinatura do Contrato, com cada município consorciado, será de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação para esse fim. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CISMAE.
- 7.3. Se decorrido o prazo e a proponente vencedora não atender a notificação a que se refere o subitem anterior, o CISMAE convidará, segundo a ordem de classificação, outro licitante, obedecendo às mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço ou, se preferir procederá à nova licitação.
- 7.4. O Contrato será executado pautado no Cronograma Físico-Financeiro do proponente.
- 7.5. O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço, pelo município.
- 7.6. Este Edital, os Termos de Referência, demais Anexos e Propostas Técnica e Comercial, farão parte integrante do Contrato a ser celebrado com o licitante vencedor, independentemente de transcrição.
- 7.7. O prazo máximo para execução dos serviços objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data definida na Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante fundada justificativa e autorizada pela autoridade competente.

- 7.8. A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º, incisos I a VI, Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- a. Advertência;
  - b. Multa;
  - c. Rescisão;
  - d. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
  - e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.2. Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato.
- 8.3. As sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, nos termos da Lei Civil, devidamente comprovada perante o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.



# *Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto*

8.4. As sanções pelo descumprimento das obrigações Contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

## **9. DAS MULTAS:**

9.1. Pelo atraso injustificado ou inadimplemento na execução do Contrato, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,33% por dia de atraso sobre o valor total do Contrato, não ultrapassando 20% (vinte por cento) ao mês, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, notadamente nos seguintes casos:

- a. Atraso no início dos serviços;
- b. Quando os serviços estiverem em desacordo com o Termo de Referência e as normas técnicas;
- c. Atraso na conclusão dos serviços.

9.2. Em caso de reincidência na alínea “b”, a multa será cobrada em dobro.

9.3. As multas serão dispensadas nos seguintes casos:

- a. Ocorrência de circunstância prevista em Lei, de caso fortuito ou força maior, nos termos da Lei Civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil;
- b. Ordem escrita da CONTRATANTE para paralisar ou restringir a execução dos serviços contratado.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

10.1. O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses a mais do prazo de execução dos serviços, ou seja, 18 (dezoito) meses.

## **11. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO**

11.1. O Contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo Comitê Executivo, criado pelo Município, em conformidade com o Termo de Referência.

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da



# *Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto*

fiscalização por parte do representante, deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

- 11.3. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 11.4. A inadimplência do Contrato, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade do seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
- 11.5. O Contrato poderá ser rescindido, pela CONTRATANTE, unilateralmente, por justa causa, quando a CONTRATADA deixar de cumprir obrigações trabalhistas previstas em lei, inclusive àquelas atinentes à segurança e saúde do trabalho.

## **12. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

- 12.1. A fiscalização receberá, após a constatação de que as obras/serviços estão de acordo com o Contratado:
  - a. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;
  - b. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 12.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços objeto da licitação, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites



# *Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto*

estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

## **13. DO PAGAMENTO**

- 13.1.** O pagamento será efetuado em 07 (sete) parcelas, conforme execução dos serviços pela Contratada e recebimento pelo Departamento Competente da Contratante.
- 13.2.** O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução contratada e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação.
- 13.3.** O pagamento dos serviços será feito em moeda legal e corrente no país através de ordem bancária em parcelas compatíveis com os cronogramas físico e financeiro, contra a efetiva execução e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente, mediante apresentação dos seguintes documentos: Notas Fiscais de Serviços/Fatura; Certidão Negativa da Previdência Social-GPS e Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;

Parágrafo único. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação serão efetuados por conta da seguinte dotação orçamentária:

**15.002.18.452.0021.2201 (28) 3.3.90.39.00.00 - Fonte de Recurso 1511**

## **14. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

- 14.1.** Os preços contratuais poderão ser reajustados com periodicidade anual, nos termos da Lei no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação de Índices Nacionais Preço ao Consumidor – INPC.





# *Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto*

## **15. DA SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO**

- 15.1.** O licitante contratado não poderá ceder, subcontratar ou sub-rogar parcial ou totalmente os serviços objeto deste Edital sem prévia e expressa autorização. Quando esta for concedida, obriga-se o licitante a celebrar o Contrato com terceiro, nos termos do Contrato original firmado com a Contratante, sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, não podendo ultrapassar 45% (quarenta e cinco) por cento do objeto contratado.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1.** Adiar a data de abertura das propostas, notificando-se, por escrito, as licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da licitação.
- 16.2.** Anular ou revogar a presente licitação a qualquer tempo, desde que ocorridas algumas das hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato impeditivo devidamente comprovado, dando ciência aos interessados mediante fac-símile a ser confirmado por carta registrada.
- 16.3.** Alterar as condições deste Edital, demais Anexos ou qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.
- 16.4.** A participação nesta licitação implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital, Anexos, Termo de Referência e do projeto básico, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvado os direitos de impugnação e recurso.
- 16.5.** Caso existam divergências entre o Edital e os Anexos que o integram, prevalecerão os termos do Edital.
- 16.6.** Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados através de processo administrativo e encaminhados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a



## *Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto*

este Edital e seus Anexos poderão ser obtidas, até 05 (cinco) dias úteis antes da data da licitação, no seguinte local Prefeitura Municipal de Andirá – Pr no horário de 08h00min (oito) às 17h00min (dezessete) horas, de 2ª (segunda) a 6ª (sexta) feiras.

- 16.7.** Os casos omissos serão resolvidos pelas disposições da Lei nº 8.666/93 com as alterações estabelecidas pela Lei nº 8.883/94, e demais legislações correlatas.
- 16.8.** Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:
- I – Termo de Referencia.
  - II - Declaração de Idoneidade
  - III - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente
  - IV - Declaração Art. 7º, Inciso XXXIII Da Constituição Federal.
  - V - Recibo e Declaração de Conhecimento
  - VI - Modelo de Proposta de Preços
  - VII - Minuta do Contrato.

Andirá, 21 de agosto de 2017.

**TATIANE APARECIDA MARCHIORI**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**Portaria nº 10.700/2017**



# *Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto*

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB

##### 1. Introdução

Os serviços previstos neste Termo de Referência (TR) inserem-se no contexto da Lei nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a Política Federal de Saneamento Básico e a Integração e compatibilização com o Plano de Resíduos Sólidos e com os instrumentos do Estatuto das Cidades (Lei nº 10.257/2001), que define o acesso aos serviços de saneamento básico como um dos componentes do direito à cidade.

Este TR tem por finalidade estabelecer normas, critérios, procedimentos principais e fornecer informações que permitam a formalização de propostas de aplicação de recursos orçamentários e financeiros, para a elaboração e a implantação de Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB), de acordo com a lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

O PMSB é um dos instrumentos da Política de Saneamento Básico do município. Essa Política deve definir as funções de gestão dos serviços públicos de saneamento e estabelecer a garantia do atendimento essencial à saúde pública, os direitos e deveres dos usuários, o controle social, sistemas de informação, entre outros. Dessa forma, os titulares dos serviços públicos de saneamento que não dispuserem dessa Política instituída, deverão formulá-la, concomitantemente, à elaboração e implementação do PMSB.

##### 2. Fundamentação

O processo de elaboração e implantação do PMSB deverá ser pautado pelos seguintes fundamentos:

###### a. Constitucionais:



# Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

- ✓ Direito à saúde, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art.196);
- ✓ Direito à saúde, incluindo a competência do Sistema Único de Saúde de participar da formulação da política e da execução das ações de saneamento básico (inciso IV, do art. 200);
- ✓ Direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo (art. 225, Capítulo VI); e
- ✓ Direito à educação ambiental em todos os níveis de ensino para a preservação do meio ambiente (inciso VI, § 1º, art. 225).

## **b. Da Política Urbana, estabelecidos na Lei 10.257/01 – Estatuto das Cidades, a saber:**

- ✓ Direito a cidades sustentáveis, ao saneamento ambiental, [...] para as atuais e futuras gerações (inciso I, art. 2º);
- ✓ Direito a participação na gestão municipal por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano (inciso II, art. 2º);
- ✓ Garantia das funções sociais da cidade e do controle do uso do solo para evitar a deterioração de áreas urbanizadas, a poluição e a degradação ambiental; e garantia do direito à expansão urbana compatível com a sustentabilidade ambiental, social e econômica do Município e do território e a justa distribuição dos benefícios e ônus da urbanização (art. 2º); e
- ✓ Garantia à moradia digna como direito e vetor da inclusão social.

## **c. Da Política de Saúde, estabelecidos na Lei nº 8.080/90, a saber:**

- ✓ Direito universal à saúde com equidade e atendimento integral;

- ✓ Promoção da saúde pública;
- ✓ Salubridade ambiental como um direito social e patrimônio coletivo;
- ✓ Saneamento Básico como fator determinante e condicionante da saúde (art. 3º);
- ✓ Articulação das políticas e programas da Saúde com o saneamento e o meio ambiente (inciso II, art. 13);
- ✓ Participação da União, Estados e Municípios na formulação da política e na execução das ações de saneamento básico (art. 15); e
- ✓ Considerar a realidade local e as especificidades da cultura dos povos indígenas no modelo a ser adotado para a atenção à saúde indígena (art. 19-F).

**d. Da Política Nacional de Recursos Hídricos, estabelecidos pela Lei nº 9.433/97, a saber:**

- ✓ Água como um bem de domínio público (inciso I, art. 1º), como um recurso natural limitado, dotado de valor econômico (inciso II, art. 1º), devendo ser assegurada à atual e às futuras gerações (inciso I, art. 2º);
- ✓ Direito ao uso prioritário dos recursos hídricos ao consumo humano e a dessedentação de animais em situações de escassez (inciso III, art. 1º);
- ✓ Gestão dos recursos hídricos voltados a garantir o uso múltiplo das águas (inciso IV, art. 1º);
- ✓ Garantia da adequação da gestão de recursos hídricos às diversidades físicas, bióticas, demográficas, econômicas, sociais e culturais das diversas regiões do País (inciso II, art. 3º);
- ✓ Garantia da articulação dos planos de recursos hídricos com o planejamento dos setores usuários (inciso IV, art. 3º); e
- ✓ Promoção da percepção quanto à conservação da água como valor socioambiental relevante.

**e. Da Política Nacional de Saneamento Básico - Lei 11.445/07, a saber:**



## *Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto*

- ✓ Universalização do acesso;
- ✓ Integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;
- ✓ Abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;
- ✓ Disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;
- ✓ Adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;
- ✓ Articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;
- ✓ Eficiência e sustentabilidade econômica;
- ✓ Utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;
- ✓ Transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;
- ✓ Controle social;
- ✓ Segurança, qualidade e regularidade; e
- ✓ Integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

- f. **Art. 19º. da Lei Federal nº. 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos- PMGIRS.**

§ 1o O plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos pode estar inserido no plano de saneamento básico previsto no art. 19 da Lei nº 11.445, de 2007, respeitado o conteúdo mínimo previsto na Política Nacional de Resíduos Sólidos.

### **3. Objeto**

O objeto deste TR é a elaboração e implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de forma a possibilitar a criação de mecanismos de gestão pública da infraestrutura do município relacionada aos quatro eixos do saneamento básico: abastecimento de água; esgotamento sanitário; manejo de resíduos sólidos e manejo de águas pluviais.

Para se alcançar este objeto, devem ser considerados e avaliados os seguintes aspectos:

- a. Instituição de Política Municipal de Saneamento Básico e de Resíduos Sólidos, por meio das leis específicas;
- b. Estabelecimento de mecanismos e procedimentos para a garantia de efetiva participação da sociedade em todas as etapas do processo de elaboração, implantação e revisão do plano;
- c. Diagnósticos setoriais, porém integrados (abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e águas pluviais), para áreas com populações adensadas e dispersas;
- d. Proposta de intervenções com base na análise de diferentes cenários alternativos e estabelecimento de prioridades;
- e. Definição dos objetivos e metas de curto, médio e longo prazo;
- f. Definição de programas, ações e projetos necessários para atingir os objetivos e metas estabelecidos;

- g. Programação física, financeira e institucional da implantação das intervenções definidas; e
- h. Programação de revisão e atualização.

#### **4. Considerações Gerais**

O PMSB deverá contemplar um horizonte da ordem de vinte anos e abranger os conteúdos mínimos definidos na Lei nº 11.445/07 e Resolução Recomendada nº 75 do Conselho das Cidades, Lei 12.305/2010 além de estar em consonância com os Planos Diretores, com os objetivos e as diretrizes dos planos plurianuais (PPA), com os planos de recursos hídricos, com a legislação ambiental, legislação de saúde e de educação, etc.

A área de abrangência do PMSB deverá ser toda a área do município contemplando localidades adensadas e dispersas, incluindo áreas indígenas, quilombolas e tradicionais.

Dessa forma, o PMSB deve ser compatível e integrado às demais políticas, planos e disciplinamentos do município relacionados ao gerenciamento do espaço urbano, nesse intuito os planos, visam preponderantemente:

- a. Contribuir para o desenvolvimento sustentável do ambiente urbano;
- b. Assegurar a efetiva participação da população nos processos de elaboração, implantação, avaliação e manutenção dos planos;
- c. Assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público se dê segundo critérios de promoção de salubridade ambiental, da maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social interno;
- d. Estabelecer mecanismos de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico;
- e. Utilizar indicadores dos serviços de saneamento básico no planejamento, implementação e avaliação da eficácia das ações em saneamento;
- f. Promover a organização, o planejamento e o desenvolvimento do setor saneamento, com ênfase na capacitação gerencial e na formação de recursos



humanos, considerando as especificidades locais e as demandas da população; e

- g. Promover o aperfeiçoamento institucional e tecnológico do município, visando assegurar a adoção de mecanismos adequados ao planejamento, implantação, monitoramento, operação, recuperação, manutenção preventiva, melhoria e atualização dos sistemas integrantes dos serviços públicos de saneamento básico.

## **5. Escopo dos Serviços**

O PMSB deverá ser desenvolvido em etapas não estanques e por vezes concomitantes a seguir apresentadas:

- a. Etapa 1: Plano de Trabalho e de Mobilização Social;
- b. Etapa 2: Diagnóstico Técnico-Participativo;
- c. Etapa 3: Prospectiva e Planejamento Estratégico;
- d. Etapa 4: Programas, Projetos e Ações para Alcance do Cenário de Referência;
- e. Etapa 5: Plano de execução;
- f. Etapa 6: Consolidação do Plano Municipal de Saneamento Básico.

### **5.1 Etapa 1: Plano de Trabalho e de Mobilização Social**

#### **5.1.1 Formação do Grupo de Trabalho**

A elaboração e implantação do PMSB requer a formatação de um modelo de planejamento participativo e de caráter permanente. Dessa forma, é imprescindível a formação de grupo de trabalho com vários atores sociais intervenientes para a elaboração do plano, identificando e sistematizando os interesses múltiplos e a existência de áreas conflitantes.

O grupo de trabalho será formado por duas instâncias: Comitê de Coordenação e Comitê Executivo. Os membros desses comitês



# *Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto*

deverão ser nomeados em no máximo 15 dias após a celebração do convênio.

## **5.1.2 Comitê de Coordenação**

O Comitê de Coordenação é a instância consultiva e deliberativa, formalmente institucionalizada, responsável pela condução da elaboração dos planos.

Esse comitê, obrigatoriamente, será formado por representantes (autoridades ou técnicos) das instituições do Poder Público municipal, estadual e federal relacionadas com o saneamento ambiental, bem como por representantes de organizações da Sociedade Civil.

As atribuições do Comitê de Coordenação são: discutir e avaliar, sempre que necessário e, não ultrapassando um período de dois meses, o trabalho produzido pelo Comitê Executivo; criticar e sugerir alternativas, auxiliando o trabalho do Comitê Executivo na elaboração do Plano; e avaliar o andamento dos trabalhos do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, buscando promover as ações integradas de saneamento.

## **5.1.3 Comitê Executivo**

O Comitê Executivo é a instância responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano.

Esse comitê deve ser formado por técnicos do SAAE e das Secretarias de Serviços Públicos: Obras e Urbanismo, de Saúde, de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e de Educação da Prefeitura Municipal. O comitê poderá ser complementado com outros profissionais tecnicamente habilitados (ANEXO II), tais como: professores, pesquisadores e/ou estudantes universitários e consultores.

Recomenda-se, ainda, a participação ou o acompanhamento de representantes dos conselhos, dos prestadores de serviços e representantes comunitários.

As atribuições do Comitê Executivo são: realizar as atividades referentes ao escopo dos Serviços constantes neste TR.

#### **5.1.4 Mobilização Social**

A participação e o envolvimento da sociedade deve se desenvolver ao longo de todo o período de elaboração e implantação do PMSB, por meio de conferências, seminários, reuniões, oficinas entre outras ações.

O município deverá estabelecer as ações de mobilização social, por meio do Plano de Mobilização Social (PMS), onde definirão os objetivos, metas e escopo da mobilização, além de cronogramas e principais atividades a serem desenvolvidas.

O Plano de Mobilização Social, produto desse termo de Referência, deverá ser elaborado de acordo com as seguintes diretrizes:

- a. Refletir as necessidades e anseios da população;
- b. Apresentar caráter democrático e participativo, considerando sua função social;
- c. Envolver a sociedade durante todo o processo de elaboração;
- d. Sensibilizar a sociedade para a responsabilidade coletiva na preservação e conservação dos recursos naturais;
- e. Estimular os segmentos sociais a participarem do processo de gestão ambiental; e
- f. Estimular a criação de novos grupos representativos da sociedade não organizada.

Assim, os planos deverão contemplar o planejamento detalhado, incluindo a apresentação de cronograma, das principais atividades para a mobilização social, tais como:

- a. Identificação de atores sociais envolvidos no processo de elaboração do PMSB;
- b. Identificação e discussão preliminar da realidade atual do município, no âmbito do saneamento básico;
- c. Conferências, seminários, consultas públicas e encontros técnicos participativos,
- d. Divulgação da elaboração dos planos à todas as comunidades (rural e urbana), bem como a maneira que será realizada tal divulgação, como faixas, convites, folder, cartazes e/ou meios de comunicação local;
- e. Metodologia das plenárias, utilizando instrumentos didáticos com linguagem apropriada, abordando os conteúdos sobre os serviços de saneamento básico;
- f. Maneira que serão divulgadas e disponibilizadas as informações e estudos pertinentes à elaboração e implantação do PMSB a todos os interessados; e
- g. Disponibilização de infraestrutura para a realização dos eventos.

Os dados coletados devem ser registrados de forma escrita e na forma digital. As memórias dos eventos realizados devem ser organizadas, catalogadas, sumariadas e irão subsidiar todo o processo de mobilização em todas as etapas.

## **5.2 Etapa 2 - Diagnóstico Técnico-Participativo**

O processo de planejamento exige o levantamento de informações básicas relevantes acerca do município objeto da elaboração do PMSB. Deve-se, ao longo do tempo, obter e armazenar essas informações, implantando um banco de dados ou sistema de informações integrado, capaz de auxiliar na tomada de decisões.



# *Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto*

Esse levantamento é fundamental para evitar o alto índice de decisões equivocadas que oneram desnecessariamente todo o processo de planejamento. Dessa forma, deverá se considerar, integralmente, o território do município, contemplando sede municipal e área rural.

Durante a aquisição das informações é importante explicitar em detalhe os dados empregados na elaboração do plano, ressaltando suas falhas e limitações que, de algum modo, determinem simplificações e influenciem nas decisões importantes. Dessa forma, pode-se direcionar ações que consigam, em um futuro próximo, sanar a carência de informações e permitir uma nova versão, mais fundamentada, dos planos desenvolvidos.

As informações levantadas para o diagnóstico deverão conter informações a partir de dados secundários e primários, considerando os indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais, socioeconômicos e educacionais apontando as causas das deficiências detectadas para os serviços de saneamento básico.

Essa etapa deverá contemplar a percepção de técnicos e da sociedade quanto aos elementos apresentados nos subitens a seguir. Dessa forma, o Comitê Executivo deverá sistematizar e consolidar as informações levantadas e submeter ao Comitê de Coordenação. Esse Comitê deverá acompanhar e analisar as informações, com a finalidade de discutir junto à sociedade por meio de audiências e consultas públicas, conferências, entre outros.

## **5.2.1 Aspectos Socioeconômicos, Culturais e Ambientais.**

Os aspectos socioeconômicos e culturais do município deverão compreender informações gerais a serem estudadas, descritas a seguir.

- a. Caracterização da área de planejamento (área, localização, distância entre a sede municipal e municípios da região, da capital do estado e entre distritos e sede municipal, dados de altitude, ano de instalação, dados climatológicos, evolução do município e outros);



## *Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto*

- b. Densidade demográfica (dados populacionais referentes aos quatro últimos censos, estrutura etária, etc);
- c. Descrição dos sistemas públicos existentes (saúde, educação, etc) e das fontes de informação;
- d. Identificação e descrição da infraestrutura social da comunidade (postos de saúde, igrejas, escolas, associações, cemitérios, etc);
- e. Identificação e descrição da organização social da comunidade, grupos sociais que a compõe, como se reúnem, formas de expressão social e cultural, tradições, usos e costumes, relação desses usos e costumes com a percepção de saúde, saneamento ambiental e meio ambiente;
- f. Descrição de práticas de saúde e saneamento;
- g. Identificação das principais carências de planejamento físico territorial que resultaram em problemas evidentes de ocupação territorial desordenada;
- h. Informações sobre a dinâmica social onde serão identificados e integrados os elementos básicos que permitirão a compreensão da estrutura de organização da sociedade e a identificação de atores e segmentos setoriais estratégicos, a serem envolvidos no processo de mobilização social para a elaboração e a implementação do plano;
- i. Descrição dos indicadores de educação;
- j. Identificação e avaliação da capacidade do sistema educacional, formal e informal, em apoiar a promoção da saúde, qualidade de vida da comunidade e salubridade do município;
- k. Identificação e avaliação do sistema de comunicação local, as formas de comunicação próprias geradas no interior do município e sua capacidade de difusão das informações sobre o plano à população da área de planejamento;

- l. Descrição dos indicadores de saúde (longevidade, natalidade, mortalidade e fecundidade);
- m. Descrição dos indicadores de renda, pobreza e desigualdade;
- n. Porcentagem de renda apropriada por extrato da população;
- o. Índice de Desenvolvimento Humano – IDH; e
- p. Caracterização física simplificada do município, contemplando: aspectos geológicos, pedológicos, climatológicos, recursos hídricos, incluindo águas subterrâneas e fitofisionomia predominantes no município.

## **5.2.2 Política do Setor de Saneamento**

Deverão ser levantadas informações referentes à política e gestão dos serviços de saneamento básico do município, tais como:

- a. Levantamento da legislação e análise dos instrumentos legais que definem as políticas nacional, estadual e regional sobre o saneamento básico.
- b. Descrição dos serviços em saneamento básico prestados no município;
- c. Normas de regulação e ente responsável pela regulação e fiscalização, bem como os meios e procedimentos para sua atuação;
- d. Parâmetros, condições e responsabilidades para a garantia do atendimento essencial para a promoção da saúde pública;
- e. Procedimentos para a avaliação sistemática de efetividade, eficiência e eficácia dos serviços prestados;
- f. Instrumentos e mecanismos de participação e controle social na gestão política de saneamento básico;
- g. Sistema de informação sobre os serviços; e
- h. Mecanismos de cooperação com outros entes federados para a implantação dos serviços de saneamento básico.

## **5.2.3 Infraestrutura de Abastecimento de Água**

A infraestrutura atual do sistema de abastecimento de água deverá ser diagnosticada, considerando sua adequabilidade e eventuais problemas. Nesse diagnóstico deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- a. Análise crítica dos planos diretores de abastecimento de água da área de planejamento, quando houver;
- b. Descrição dos sistemas de abastecimento de água atuais. Esta descrição deverá englobar textos, mapas, projetos, fluxogramas, fotografias e planilhas que permitam uma caracterização do sistema satisfatória;
- c. Panorama da situação atual dos sistemas existentes, incluindo todas as estruturas integrantes: mananciais, captações, estações de tratamento, aduções de água bruta e tratada, estações elevatórias, reservação, redes de distribuição, ligações prediais, medição (micro e macromedição) e controle do sistema. Deverão ser informadas a capacidade instalada, eficiência de tratamento, custo operacional, etc;
- d. Deverão ser informadas as principais deficiências referentes ao abastecimento de água, como frequência de intermitência, perdas nos sistemas e etc;
- e. Levantamento da rede hidrográfica do município, possibilitando a identificação de mananciais para abastecimento futuro;
- f. Consumo per capita e de consumidores especiais;
- g. Informações sobre a qualidade da água bruta e do produto final do sistema de abastecimento;
- h. Análise e avaliação dos consumos por setores: humano, animal, industrial, turismo e irrigação;
- i. Balanço entre consumos e demandas de abastecimento de água na área de planejamento;



- j. Estrutura de consumo (número de economias e volume consumido por faixa);
- k. Estrutura de tarifação e índice de inadimplência;
- l. Caracterização da infraestrutura das instalações existentes;
- m. Organograma do prestador de serviço;
- n. Descrição do corpo funcional (números de servidores por cargo);
- o. Receitas operacionais e despesas de custeio e investimento; e
- p. Apresentar os indicadores operacionais, econômico-financeiros, administrativos e de qualidade dos serviços prestados.

## **5.2.4 Infraestrutura de Esgotamento Sanitário**

A infraestrutura atual do sistema de esgotamento sanitário deverá ser diagnosticada, considerando sua adequabilidade e eventuais problemas. Nesse diagnóstico deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- a. Análise crítica dos planos diretores de esgotamento sanitário da área de planejamento, quando houver;
- b. Descrição dos sistemas de esgotamento sanitário atuais. Esta descrição deverá englobar textos, mapas, projetos, fluxogramas, fotografias e planilhas que permitam uma perfeita caracterização do sistema;
- c. Indicação de áreas de risco de contaminação por esgotos do município;
- d. Análise crítica e avaliação da situação atual dos sistemas de esgotamento sanitário, incluindo todas as estruturas integrantes: ligações prediais, rede de coleta, interceptores, estações elevatórias, emissários, estações de tratamento e



## *Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto*

- controle do sistema. Deverão ser informadas a capacidade instalada, eficiência de tratamento, custo operacional, etc;
- e. Deverão ser informadas as principais deficiências referentes ao sistema de esgotamento sanitário;
  - f. Levantamento da rede hidrográfica do município, identificando as fontes de poluição pontuais de esgotamento sanitário e industrial;
  - g. Dados dos corpos receptores existentes (qualidade, vazão, usos de jusante, etc);
  - h. Identificação de principais fundos de vale, por onde poderá haver traçado de interceptores; potenciais corpos d'água receptores do lançamento dos esgotos; atuais usos da água do futuro corpo receptor dos esgotos; possíveis áreas para locação da ETE (estação de tratamento de esgoto);
  - i. Análise e avaliação das condições atuais de contribuição dos esgotos domésticos e especiais (produção per capita e de consumidores especiais);
  - j. Verificar a existência de ligações clandestinas de águas pluviais ao sistema de esgotamento sanitário;
  - k. Balanço entre geração de esgoto e capacidade do sistema de esgotamento sanitário existente na área de planejamento;
  - l. Estrutura de produção de esgoto (número de economias e volume produzido por faixa);
  - m. Caracterização da infraestrutura das instalações existente;
  - n. Organograma do prestador de serviço;
  - o. Descrição do corpo funcional (números de servidores por cargo);
  - p. Receitas operacionais e despesas de custeio e investimento; e
  - q. Apresentar os indicadores operacionais, econômico-financeiros, administrativos e de qualidade dos serviços prestados.

## **5.2.5 Infraestrutura de Manejo de Águas Pluviais**

A infraestrutura atual do sistema de drenagem de águas pluviais deverá ser diagnosticada, considerando sua adequabilidade e eventuais problemas. Nesse diagnóstico deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- a. Verificar a existência de Plano Diretor municipal;
- b. Verificar o conhecimento da legislação existente sobre parcelamento e uso do solo urbano;
- c. Descrição do sistema de macrodrenagem (galeria, canal, etc) e microdrenagem (rede, bocas-de-lobo e órgãos acessórios) atualmente empregado na área de planejamento. Esta descrição deverá englobar croqui georreferenciado dos principais lançamentos da macrodrenagem, desenhos, fluxogramas, fotografias e planilhas que permitam o entendimento dos sistemas em operação;
- d. Descrição dos sistemas de manutenção da rede de drenagem;
- e. Verificar a existência de fiscalização do cumprimento da legislação vigente;
- f. Identificar o nível de atuação da fiscalização em drenagem urbana;
- g. Identificar os órgãos municipais com alguma provável ação em controle de enchentes e drenagem urbana e identificar suas atribuições;
- h. Verificar a obrigatoriedade da microdrenagem para implantação de loteamentos ou abertura de ruas;
- i. Verificar a separação entre os sistemas de drenagem e de esgotamento sanitário;
- j. Verificar a existência de ligações clandestinas de esgotos sanitários ao sistema de drenagem pluvial;

- k. Identificar os principais tipos de problemas (alagamentos, transbordamentos de córregos, pontos de estrangulamento, capacidade das tubulações insuficientes, etc) observados na área urbana: verificar a frequência de ocorrência e localização desses problemas;
- l. Verificar a relação entre a evolução populacional, processo de urbanização e a quantidade de ocorrência de inundações;
- m. Verificar se existem manutenção e limpeza da drenagem natural e artificial e a frequência com que são feitas;
- n. Identificação e descrição dos principais fundos de vale, por onde é feito o escoamento das águas de chuva;
- o. Análise da capacidade limite com elaboração de croqui georreferenciado das bacias contribuintes para a microdrenagem;
- p. Receitas operacionais e despesas de custeio e investimento;
- q. Apresentar os indicadores operacionais, econômico-financeiros, administrativos e de qualidade dos serviços prestados; e
- r. Verificar se o município apresenta registros de mortalidade por malária.

## **5.2.6 Infraestrutura de Gerenciamento de Resíduos Sólidos**

A infraestrutura atual do sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos deverá ser diagnosticada, considerando sua adequabilidade e eventuais problemas. Nesse diagnóstico deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- a. Análise crítica dos planos diretores de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos ou planos de gerenciamento de resíduos sólidos da área de planejamento, quando houver;
- b. Caracterização dos resíduos sólidos (domiciliares, construção civil, industriais, hospitalares e de serviços de saúde) do



## *Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto*

- município com base em dados secundários, entrevistas qualificadas, e inspeções locais;
- c. Descrição dos sistemas de varrição, acondicionamento, coleta, transporte, disposição final dos resíduos sólidos e eventuais problemas operacionais. Esta descrição deverá englobar desenhos, fluxogramas, fotografias e planilhas que permitam um perfeito entendimento dos sistemas em operação;
  - d. Identificação de áreas com risco de poluição e/ou contaminação por resíduos sólidos;
  - e. Identificação de carência do poder público para o atendimento adequado da população;
  - f. Informações sobre produção per capita e de atividades especiais;
  - g. Caracterização da infraestrutura das instalações existentes;
  - h. Levantamento das práticas atuais e dos problemas existentes associados à infraestrutura dos sistemas de limpeza urbana;
  - i. Organograma do prestador de serviço;
  - j. Descrição do corpo funcional (números de servidores por cargo) e identificação de possíveis necessidades de capacitação, remanejamento, realocação, redução ou ampliação da mão-de-obra utilizada nos serviços;
  - k. Receitas operacionais e despesas de custeio e investimento;
  - l. Apresentar os indicadores operacionais, econômico-financeiros, administrativos e de qualidade dos serviços prestados;
  - m. Identificação e avaliação dos programas de educação em saúde e mobilização social; e
  - n. Identificação da existência de programas especiais (reciclagem de resíduos da construção civil, coleta seletiva, compostagem, cooperativas de catadores e outros).

## **5.3 Etapa 3 - Prospectiva e Planejamento Estratégico**

A elaboração de políticas públicas urbanas pressupõe um extenso ferramental de análise histórica que possibilite quantificar e compreender a lógica de diversos processos que se integram, de forma positiva ou negativa, com os elementos do saneamento básico. Elementos, esses, que se quer planejar e conseqüentemente, intervir para atingir um objetivo pré-determinado.

No entanto, o conhecimento do passado, o diagnóstico do presente e o desenho minucioso desses elementos não são suficientes para a elaboração de políticas públicas urbanas que condicionem e orientem o futuro.

A análise prospectiva estratégica aborda problemas de variados tipos, estrutura-os, define a população implicada, as expectativas, a relação entre causas e efeitos, identifica objetivos, agentes, opções, seqüência de ações, tenta prever conseqüências, evitar erros de análise, avalia escalas de valores e como se inter-relacionam as questões, abordar táticas e estratégias. Em resumo, a prospectiva estratégica requer um conjunto de técnicas sobre a resolução de problemas perante a complexidade, a incerteza, os riscos e os conflitos, devidamente caracterizados.

### **5.3.1 Elaboração do Cenário de Referência**

Após a determinação do diagnóstico geral dos serviços de saneamento básico do município deverá ser elaborada a análise prospectiva estratégica, por meio de elaboração de cenários.

Tendo-se conhecimento do cenário atual do saneamento básico do município, propõe-se ser definido um cenário de referência, ou seja, o cenário que se deseja alcançar em um horizonte de tempo pré-determinado (curto, médio ou longo prazo). Essa definição levará em conta duas situações distintas.

A primeira trata-se de locais que apresentam problemas com os componentes do saneamento básico, sendo as suas causas, anteriormente, investigadas e determinadas na fase de diagnóstico. A

segunda situação retrata locais nos quais não foram identificados esses tipos de problema.

As áreas distintas delimitadas deverão ter enfoques diferenciados, sendo as primeiras de caráter corretivo e as demais preventivas. Portanto, as formas de alcance dos cenários de referência estão associadas à proposição e implementação de programas, projetos e ações que mitiguem e previnam os impactos da urbanização sobre os serviços de saneamento básico.

Com intuito de auxiliar a elaboração do cenário de referência, deve-se elaborar o prognóstico dos elementos do saneamento básico do município, de forma integrada.

### **5.3.1.1 Infraestrutura De Abastecimento de Água**

O prognóstico do sistema de abastecimento de água deverá abordar, no mínimo, os seguintes aspectos:

- a. Prever a demanda anual de água para a área de planejamento, ao longo dos 20 anos após o início da ocupação da área e estabelecer uma curva de demanda de água ao longo desse tempo;
- b. Descrever os principais mananciais (superficiais e/ou subterrâneos) passíveis de serem utilizados para o abastecimento de água da área de planejamento;
- c. Escolher o(s) manancial(is) para atender a área de planejamento, justificando a escolha com base na vazão outorgável e na qualidade da água. Caso se decida pela utilização do sistema de abastecimento disponível na área de influência, deverá ser feita uma justificativa e avaliação do impacto no sistema existente decorrente do acréscimo relativo à nova vazão da área de planejamento;
- d. Apresentar em planta o “lay out” do sistema de abastecimento de água, com indicação das principais

- unidades que compõem o sistema (manancial, captação, linhas adutoras, estação de tratamento de água);
- e. Apresentar o memorial de cálculo, quando pertinente; e
- f. Prever eventos de emergência e contingência.

### **5.3.1.2 Infraestrutura de Esgotamento Sanitário**

O prognóstico do sistema de esgotamento sanitário deverá abordar, no mínimo, os seguintes aspectos:

- a. Decidir sobre a adoção de sistema de esgotamento individual ou coletivo;
- b. Prever a vazão de esgotos (vazão) ao longo dos 20 anos após o início da ocupação da área de planejamento, e plotar os valores ao longo do tempo;
- c. Apresentar estimativas de carga e concentração de DBO e coliformes fecais (termotolerantes) ao longo dos anos, decorrentes dos esgotos sanitários gerados, segundo as alternativas (a) sem tratamento e (b) com tratamento dos esgotos (assumir eficiências típicas de remoção);
- d. Comparar as alternativas de tratamento local dos esgotos (na bacia), ou centralizado (fora da bacia, utilizando alguma estação de tratamento de esgotos em conjunto com outra área), justificando a abordagem selecionada;
- e. Apresentar em planta o layout do sistema de esgotamento sanitário, com indicação do traçado dos interceptores principais e da localização da(s) estação(ões) de tratamento de esgotos;
- f. Apresentar memorial de cálculo, quando pertinente; e
- g. Prever eventos de emergência e contingência.

### **5.3.1.3 Infraestrutura de Águas Pluviais**



O prognóstico do sistema de drenagem de águas pluviais deverá abordar, no mínimo, os seguintes aspectos:

- a. Estabelecer diretrizes para o controle de escoamentos na fonte, adotando-se soluções que favoreçam o armazenamento, a infiltração e a percolação, ou a jusante, adotando-se bacias de retenção – ter em consideração as características topográficas locais e listar as soluções de controle que melhor se adaptariam;
- b. Estabelecer diretrizes para o tratamento de fundos de vale;
- c. Indicar, no mapa básico, o traçado das principais avenidas sanitárias, com especificação da solução adotada para o tratamento de fundo de vale;
- d. Elaborar proposta de medidas mitigadoras para os principais impactos identificados, em particular:
  - ✓ Medidas de controle para reduzir o assoreamento de cursos d'água e de bacias de retenção, eventualmente propostas pelos membros do grupo de trabalho;
  - ✓ Medidas de controle para reduzir o lançamento de resíduos sólidos nos corpos d'água.
- e. Prever eventos de emergência e contingência.

#### **5.3.1.4 Infraestrutura de Gerenciamento de Resíduos Sólidos**

O prognóstico do sistema de resíduos sólidos deverá abordar, no mínimo, os seguintes aspectos:

- a. Estimar a produção de resíduos e percentuais de atendimento pelo sistema de limpeza urbana, com base nos resultados dos estudos demográficos;
- b. Elaborar planilha com estimativas anuais dos volumes de produção de resíduos sólidos classificados em (i) total, (ii)

- reciclado, (iii) compostado e (iv) aterrado, plotando os valores em gráficos;
- c. Propor formas de coleta e transporte dos resíduos, incorporando conceitos de minimização na fonte, visando o conceito de gerenciamento sustentável;
  - d. Estabelecer critérios para pontos de apoio ao sistema de limpeza nos diversos setores da área de planejamento (apoio à guarnição, centros de coleta voluntária, mensagens educativas para a área de planejamento em geral e para a população específica, ou seja, população vizinha a esses pontos de apoio);
  - e. Estabelecer critérios de escolha da área para localização do bota-fora dos resíduos inertes (excedente de terra dos serviços de terraplenagem, entulhos etc.) gerados, tanto da fase de instalação (implantação de infraestrutura), como de operação (construção de imóveis etc);
  - f. Estipular critérios de escolha de área para disposição final (aterro sanitário) na área de planejamento ou usando aterro já existente na região. Neste último caso, calcular qual o percentual do volume diário aterrado que será representado pelo volume de resíduos gerados na área de planejamento (ano 20);
  - g. Elaborar planta de situação do(s) destino(s) final (is) dos resíduos sólidos, sobre mapa básico em escala adequada, e indicar o itinerário entre o setor da área de planejamento escolhido e um dos destinos finais ou o destino final, conforme o caso; e
  - h. Prever eventos de emergência e contingência.

#### **5.4 Etapa 4 - Programas, Projetos e Ações para Alcance do Cenário de Referência.**



## *Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto*

Após a determinação do cenário de referência, programas, projetos e ações para a gestão e controle dos serviços de saneamento deverão ser definidos e escolhidos para o efetivo alcance do cenário de referência ou cenário futuro desejável.

Portanto, deverão ser apresentadas medidas alternativas para os serviços do setor e modelos de gestão que permitam orientar o processo de planejamento do saneamento básico no sentido de se encontrarem soluções que compatibilizem o crescimento econômico, a sustentabilidade ambiental e a equidade social nos municípios.

Deverão ser indicadas alternativas que representem aspirações sociais factíveis de serem atendidas nos prazos estipulados. Em resumo, a prospecção estratégica, com a elaboração de cenários, tem por objetivo identificar, dimensionar, analisar e prever a implementação de alternativas de intervenção, inclusive de emergências e contingências, visando o atendimento das demandas e prioridades da sociedade.

Essas alternativas deverão ser discutidas e pactuadas a partir das reuniões, seminários, conferências nas comunidades, levando em consideração critérios definidos, previamente, tais como: atendimento ao objetivo principal; custos de implantação; impacto da medida quanto aos aspectos de salubridade ambiental, além do grau de aceitação pela população.

As conclusões obtidas permitirão hierarquizar as medidas para o alcance do cenário de referência de acordo com os anseios da população e análise custo-efetividade ou custo-benefício.

A análise custo-efetividade é utilizada quando não é possível ou desejável considerar o valor monetário dos benefícios provenientes das alternativas em análise, comparando os custos de alternativas capazes de alcançar os mesmos benefícios ou um dado objetivo. A análise custo-benefício fornece uma orientação à tomada de decisão quando se dispõe de várias alternativas diferentes, sob o critério de maior eficiência econômica entre os custos e benefícios estimados.

## **5.5 Etapa 5 - Plano De Execução**

Esse plano deve contemplar o caminho a ser adotado para execução dos programas, projetos e ações que têm por finalidade alcançar o cenário de referência.

A programação da implementação dos programas, projetos e ações deverá ser desenvolvida, considerando horizontes temporais distintos:

- a. Imediatos ou emergenciais – até 3 anos;
- b. Curto prazo – entre 4 a 8 anos;
- c. Médio prazo – entre 9 a 12 anos;
- d. Longo prazo – entre 13 a 20 anos.

O plano de execução deverá contemplar os principais recursos (financeiros ou não) possíveis para a implementação dos programas, projetos e ações definidas anteriormente, bem como os responsáveis e gerentes pela realização desses.

## **5.6 Etapa 6 - Consolidação e Aprovação do PMSB**

Sugere-se a aprovação do PMSB após a apreciação e aprovação pelo Poder Legislativo do município. No entanto, previamente, deverá ser elaborada uma minuta de projeto de lei, em conformidade com a técnica legislativa e sistematizada de forma a evitar contradições entre os dispositivos inseridos nos planos, com as demais normas vigentes.

Essa minuta deverá ser submetida à discussão com a população, em audiência pública especialmente convocada para este fim. Nesta audiência será concluída a versão final do plano que será encaminhada à Câmara de Vereadores.

O PMSB depois de aprovado e sancionado em lei municipal, deve ser implementado pelo órgão do município responsável pela execução da política municipal de saneamento básico.

Um dos mecanismos recomendados para dar suporte e cumprimento às ações de saneamento no âmbito municipal é manter a sociedade

permanentemente mobilizada por intermédio de eventos que possibilitem a participação democrática e formal de controle social.

## **6. Produtos Esperados**

Os produtos esperados são:

- A. Plano de Trabalho e de Mobilização social;
- B. Relatório do diagnóstico técnico-participativo;
- C. Relatório da prospectiva e planejamento estratégico;
- D. Relatório dos programas, projetos e ações para alcance do cenário de referência;
- E. Plano de execução;
- F. Relatório final do PMSB, contendo:
  - a. Minuta de projeto de lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
  - b. Minuta dos Regulamentos dos Serviços de Saneamento Básico;
  - c. Proposta de Regulação dos Serviços de Saneamento Básico;
  - d. O sistema de informações deverá ser concebido e desenvolvido pelo município no início do processo de elaboração do PMSB para que ele possa ser alimentado periodicamente com as informações coletadas ao longo do seu desenvolvimento. Os dados de alimentação do sistema deverão ser compatíveis a dados exigidos em sistemas instituídos oficialmente, e representem a situação do saneamento básico no município como um todo.

## **7. CUSTOS DOS PRODUTOS DO PMSB.**

O quadro a seguir demonstrar os produtos a serem desenvolvidos nas diversas fases com seus respectivos custos. O pagamento será realizado pelo Contratante após a aprovação e entrega definitiva pela Contratada de cada produto previsto em cada fase.

É facultado ao Contratante realizar medições parciais. Os valores unitários estão fixados a seguir:

| ESTIMATIVAS DE CUSTOS UNITÁRIOS E TOTAL |   |               |          |
|---|---|---------------|----------|
| PRODUTOS                                |   | %             | UNITÁRIO |
| 1                                       | Plano de Trabalho e de Mobilização Social   | 15,00         |          |
| 2                                       | Relatório do diagnóstico técnico-participativo  | 25,00         |          |
| 3                                       | Relatório da prospectiva e planejamento estratégico   | 15,00         |          |
| 4                                       | Relatório dos programas, projetos e ações para alcance do cenário de referência;                  | 15,00         |          |
| 5                                       | Plano de Execução   | 15,00         |          |
| 6                                       | Relatório final do PMSB contendo: Minuta de projeto de lei, Regulamentos, Sistema de informações. | 15,00         |          |
| <b>TOTAL</b>                            |   | <b>100,00</b> |          |

## 8. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do PMSB será de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato, conforme cronograma a seguir:

| CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS PRODUTOS |  | EM MESES |   |   |   |   |   |
|-------------------------------------|--|----------|---|---|---|---|---|
| PRODUTOS                            |  | 1        | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 |
| 1                                   | Plano de Trabalho e de mobilização social  |          |   |   |   |   |   |
| 2                                   | Relatório do diagnóstico técnico-participativo                                   |          |   |   |   |   |   |
| 3                                   | Relatório da prospectiva e planejamento estratégico                              |          |   |   |   |   |   |
| 4                                   | Relatório dos programas, projetos e ações para alcance do cenário de referência; |          |   |   |   |   |   |
| 5                                   | Plano de Execução  |          |   |   |   |   |   |

|   |   |  |  |  |  |  |  |  |
|---|---|--|--|--|--|--|--|--|
| 6 | Relatório final do PMSB contendo: Minuta de projeto de lei, Regulamentos, Sistema de informações. |  |  |  |  |  |  |  |
|---|---|--|--|--|--|--|--|--|

## 9. Qualificação Equipe Técnica Exigida

A Equipe Técnica chave a ser analisada, visando à pontuação da nota técnica, deverá ser composta por no mínimo 08 (oito) profissionais:

- 9.1 **Perfil 1** - Coordenador Técnico: (i) graduação superior em Engenharia e/ou Arquitetura; (ii) Possuir Certidão de Registro profissional junto ao CREA ou CAU com no mínimo 10 anos de atividade, (iii) Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA ou CAU, comprovando a Coordenação de equipe técnica multidisciplinar na elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, em conformidade com Lei 11.445/2007, para ser o coordenador e responsável técnico pelos trabalhos;
- 9.2 **Perfil 2:** (i) profissional formado em Engenharia Civil ou Sanitarista; (ii) Possuir Certidão de Registro profissional no CREA; (iii) Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA, comprovando a , elaboração ou desenvolvimento de Planos e Projetos de drenagem e manejo das águas pluviais urbana;
- 9.3 **Perfil 3:** (i) profissional formado em Engenharia Civil ou Sanitarista; (ii) Possuir Certidão de Registro profissional no CREA, (iii) Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA; (iii) Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA, elaboração ou desenvolvimento de Planos e Projetos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário;
- 9.4 **Perfil 4:** (i) profissional formado em Arquitetura e Urbanismo; (ii) Possuir Certidão de Registro profissional no CAU; (iii) Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CAU/CREA de elaboração de Plano Diretor Municipal, em conformidade com a Lei 10.257/2001 – Estatuto das Cidades, para integração do PMSB com os Planos Urbanísticos;

- 9.5 **Perfil 5:** (i) graduação superior em Direito, (ii) possuir Atestado Técnico, emitidos por município, comprovando a experiência na elaboração de Leis ambientais e/ou Leis Urbanísticas e/ou Leis do Plano Municipal de Saneamento, em conformidade com Lei 11.445/2007, para atuar na consolidação e institucionalização da Leis e regulamentos do PMSB do município;
- 9.6 **Perfil 6:** (i) graduação superior em Serviço Social; (ii) Possuir Certidão de Registro do Conselho Profissional, (iii) possuir Atestado Técnico emitidos por município, comprovando a experiência em processo de mobilização social na elaboração de Plano Municipal de Saneamento, em conformidade com Lei 11.445/2007, para coordenar a mobilização social do PMSB.
- 9.7 **Perfil 7:** (i) graduação superior Cartografia e/ou Agrimensura; (ii) Possuir Certidão de Registro profissional no CREA; (iii) Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA, comprovando a experiência em serviços de estruturação e implantação Sistema de Informações Geográficas para municípios;
- 9.8 **Perfil 8:** (i) graduação superior em Administração ou Economia ou Contabilidade; (ii) Possuir Certidão de Registro profissional do Conselho Profissional; (iii) Possuir Atestado Técnico, comprovando a experiência em elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico, em conformidade com Lei 11.445/2007, para ser o responsável técnico pela análise e proposição da Gestão sustentável dos serviços de Saneamento Básico no município.





# *Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto*

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

Comissão de Licitação do Município de .....

TOMADA DE PREÇOS Nº .....

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº ..... instaurado por esse órgão, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

(Nome, assinatura e CPF do representante legal da empresa)



# *Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto*

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

À

Comissão de Licitação do Município de .....

TOMADA DE PREÇOS Nº .....

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº ....., instaurado por esse município, que entre a data de protocolo do envelope contendo a documentação de habilitação e a data de julgamento dos documentos habilitatórios não ocorrerá qualquer fato superveniente àquela primeira data capaz de provocar inabilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

(Nome, assinatura e CPF do representante legal da empresa)



# Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Comissão de Licitação do Município de .....

TOMADA DE PREÇOS Nº .....

(empresa).....

CNPJ:....., sediada (endereço completo)

.....

neste ato, representada por (nome do responsável ou representante legal  
.....CPF nº ....., abaixo assinado, declara  
que, aceita integral e irrevocavelmente os termos do Edital em epígrafe.

Em cumprimento ao disposto no artigo sétimo, inciso XXXIII, da Constituição Federal e o contido no artigo V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos, salvo maior que 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo da nossa habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo da Lei nº 8.666/93, e que não estamos declarados inidôneos em qualquer esfera da Administração Pública e nem estamos suspensos de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, autarquia, fundação ou de economia mista do Estado do Paraná, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

(Nome, assinatura e CPF do representante legal da empresa)



# Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

## ANEXO V

### RECIBO E DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

À

Comissão de Licitação do Município de .....

TOMADA DE PREÇOS Nº .....

DECLARAMOS que recebemos da **Prefeitura do Município** ....., uma via de licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº ....., do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, e que estamos cientes das datas e horários constante no Edital, bem como dos documentos a serem fornecidos, de acordo com as determinações legais.

DECLARAMOS, também que recebemos e obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, de acordo com o modelo constante nos anexos próprios, observadas, necessariamente, todas as disposições contidas no Termo de Referência.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

(Nome, assinatura e CPF do representante legal da empresa)



# Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

## ANEXO VI

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data.

À

Comissão de Licitação

Prefeitura do Município de .....

**TOMADA DE PREÇOS Nº .....**

Na qualidade de representante legal da empresa ....., inscrita no CNPJ sob o número ....., com sede ..... na cidade de ....., Estado do ....., apresentamos e submetemos a apreciação de V. S<sup>a</sup>. nossa proposta de preços relativa à elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB) de acordo com a lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de **R\$** .....(.....), já inclusos todos os custos de mão-de-obra líquida, obrigações sociais e trabalhistas, tributos, bonificações e despesas indiretas, custos administrativos, equipamentos de trabalho e transporte;

As condições de pagamentos estão propostas no cronograma de execução físico-financeiro, mediante o cumprimento dos prazos e entrega dos produtos, conforme Termo de Referência, para tanto, a proponente deverá apresentar um cronograma de desembolso financeiro para um período de 12 (doze) meses, contendo todos os custos que serão despendidos pelo licitante na execução do objeto, bem como a demonstração do BDI praticado;

O prazo de execução e vigência é de **12 (doze)** meses a contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com as condições estabelecidas no edital..



## *Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto*

O prazo de validade da proposta de preço é de **60 (sessenta)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento e abertura da proposta pela Comissão de Licitação.

(Nome, assinatura e CPF do representante legal da empresa)



# Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

CONTRATADA: \_\_\_\_\_(nome)

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.761/0001-94, neste ato representada pela Prefeita em Exercício **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 624.150.779-68, portadora da cédula de identidade RG nº 1799461 – SSP/PR, residente e domiciliada na Fazenda São João, Rodovia PR 517, Km 04, nesta cidade de Andirá-PR.

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_(qualificação)

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Serviços de assessoria e consultoria para a elaboração do PMSB – Plano Municipal de Saneamento Básico - compreendendo o abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, envolvendo recursos humanos, logística, equipamentos de trabalho e mecanismos de participação popular por meio da realização de oficinas, seminários, audiências ou consultas públicas. Conforme especificado na TOMADA DE PREÇOS Nº ..... e seus anexos.

Parágrafo único. A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada em 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato.



# *Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES:** Pelo objeto referido na cláusula primeira, o contratante pagará à contratada o valor de R\$ (...).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO:** A verificação da entrega do objeto desta licitação ficará a cargo dos setores competentes da contratante, que designará uma equipe para dar recebimento dos serviços prestados, observando-se as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência. (Anexo I)

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:** O pagamento será feito de acordo com o previsto no edital e Termo de Referência.

Parágrafo único. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação serão efetuados por conta da seguinte dotação orçamentária:

**15.002.18.452.0021.2201 (28) 3.3.90.39.00.00 - Fonte de Recurso 1511**

**CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES:** Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis, conforme previsto no edital.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:**

§1º São obrigações genéricas da contratada:

I – responsabilizar-se por seus funcionários, inclusive com relação a encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais (municipais, estaduais ou federais), bem como por seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitada, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

II – responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do CPC, no caso de, em qualquer hipótese, empregados seus intentarem ações trabalhistas em face do contratante;





# *Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto*

III – obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas leis trabalhistas, sociais e previdenciárias;

IV – responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato;

V – manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os atos;

VI – responsabilizar-se por todos os seus encargos sociais e trabalhistas;

§2º São obrigações específicas da contratada as constantes no edital e no Termo de Referência.

§2º Constitui-se em obrigação do contratante o pagamento estabelecido neste contrato, além das previstas no edital e Termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização será exercida pelo contratante na forma estabelecida no edital e Termo de Referência respectivo.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** A rescisão contratual poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da contratada;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;



# Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;

II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:** Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato em caso de não observância do prazo de execução de serviços, bem como inexecução total ou parcial.

Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Andirá.- Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Andirá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Contratante**

**Contratado**

**Município de Andirá**

\_\_\_\_\_

**Ione Elisabeth Alves Abib**

\_\_\_\_\_

**Prefeita**



# *Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto*

## **CERTIDÃO**

Certifico para que surta os efeitos legais, que afixei nesta data, no quadro de aviso desta prefeitura, para conhecimento dos interessados, o aviso de Licitação na modalidade de Tomada de Preços n.º **001/2017** com data de abertura para o dia **25 de Setembro de 2017 às 09h:00m (nove horas)**, à sala de Licitações do Compras, conforme dispõe o artigo 23, inciso I, alínea b da Lei Federal n.º 8.666/93.

Os envelopes deverão ser entregues no Protocolo Geral do Município de Andirá - Pr, até as 08h:30m do mesmo dia.

Por ser verdade, firmo a presente.

Andirá, 21 de agosto de 2017.

**TATIANE APARECIDA MARCHIORI**

**Presidente Comissão Permanente de Licitação**

**Portaria nº 10.700/2017**



# *Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto*

**SAMAE**

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB, COMPLEMENTADO PELO PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 11.445/2007, LEI FEDERAL 12.305/2010, PARA ATENDER O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.**

**DATA DA ABERTURA: Andirá 25 de Setembro de 2017 às 09h:00m (nove) horas**

**PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até às 08h:30m do dia 25/09/2017. – NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ.**

**LOCAL DE ABERTURA: Na sala de reuniões do Departamento de Licitação, Secretária de Administração, situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR.**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR. A Tomada de Preços poderá ser retirado diretamente na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal.**

**Andirá, 21 de agosto de 2017**

**TATIANE APARECIDA MARCHIORI**

**Presidente Comissão Permanente de Licitação**

**Portaria nº 10.700/2017**